

RELATÓRIO DE JULGAMENTO



RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS (TÉCNICAS E DE PREÇOS)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 048/2025 - GOINFRA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES - DLC

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GELIC

Processo SEI: 202500005019061

Contratação (SISLOG): 114939

Objeto:Elaboração de Projetos de Duplicação dos trechos do Grupo D25.1, sendo a (I) GO-010: Entr. GO-415 / Leopoldo de Bulhões e (II) GO-010: Leopoldo de Bulhões / Vianópolis, com extensão total aproximada de 68,6 km.

Empresa Avaliada 1ª Classificada: Consórcio GO-010 CONCREMAT / IMTRAFF

Constituído pelas empresas CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A, CNPJ: 31.146.648/0003-91 (Líder) e IMTRAFF - CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 08.103.958/0001-10.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
3. ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
4. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES
5. GARANTIA DA PROPOSTA
6. GARANTIA ADICIONAL
7. CONCLUSÃO
8. ANEXOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. No dia **05/09/2025**, às **09:00 horas** (horário de Brasília), foi realizada a sessão pública de abertura das Propostas Técnicas da Concorrência Eletrônica nº 048/2025 (**ANEXO I**). Considerando que a licitação em curso estabelece no **Edital (ANEXO I)** o Critério de Julgamento: Técnica e Preço, Modo de Disputa: Fechado (**sem fase de lances**), sem inversão de fases.

1.2. Cumpre informar a proposta comercial da licitante 1ª Classificada, que apresentou a maior Nota Final (NF = **94,40 pontos**) - **Consórcio GO-010 CONCREMAT / IMTRAFF**, registrada no sistema Sislog o valor de **R\$ 3.816.269,44**, que será objeto do presente relatório.

1.3. Em atendimento ao item 4.14 do edital, as empresas participantes que cadastraram suas **propostas técnicas (FASE 1) (ANEXO II)** no certame foram as seguintes

1) Consórcio TPF/NORCONSULT, constituído pelas empresas:

- 1.1) TPF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 12.285.441/0001-66**
- 1.2) NORCONSULT PROJETOS E CONSULTORIA LTDA., CNPJ: 41.075.755/0001-32**

2) Consórcio GO-010 CONCREMAT/IMTRAFF, constituído pelas empresas:

- 2.1) CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A, CNPJ: 33.146.648/0001-20**
- 2.2) IMTRAFF - CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 08.103.958/0001-10**

3) Consórcio ESTRATÉGICA/TYLIN - PROJETOS GO-010, constituído pelas empresas:

- 3.1) ESTRATÉGICA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 35.467.604/0001-27,**
- 3.2) TYLIN BRAZIL LTDA., CNPJ: 65.518.540/0001-07,**

- 4) Consórcio 48 PLANEP/TECHNE, constituído pelas empresas:
- 4.1) PLANEP PLANEJAMENTO ESTUDOS E PROJETOS LTDA, CNPJ: 10.417.566/0001-77
- 4.2) TECHNE Engenheiros Consultores Ltda, CNPJ: 00.507.946/0001-49
- 5) KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 24.031.830/0001-44.

NOTA DE ESCLARECIMENTO:

1) Para a empresa 06158623000173-LATITUDE ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, consta-se anexado, eletronicamente, no sistema apenas a proposta de preços (doc. sislog nº 306636 apenas para fins de registro). Portanto, não houve análise e julgamento da proposta técnica da licitante LATITUDE, pela Unidade Técnica DPJ, por ausência de sua proposta técnica na data prevista. Relata-se que não foi apresentado provas (prints) por parte da proponente, sobre a inclusão de sua proposta técnica e o fato foi relatado à Administração do Sistema Sislog mediante Help Desk nºs. 31671 e 36967. Na sessão de 05/09/2025 às 09:47:50 foi sugerido pelo Agente de Contratação em substituição que a empresa (LATITUDE) também gerasse help desk para os administradores do sistema SISLOG verificarem o ocorrido.

2. ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

- 2.1. A Banca de Julgamento da Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias - DPJ desta Agência procedeu a devida análise das propostas técnicas (FASE 1) apresentadas.
- 2.2. Não foram identificadas, por aquela Diretoria, inconsistências e não conformidades nas propostas técnicas das licitantes, com relação ao atendimento integral dos dispositivos normativos, parâmetros técnicos e requisitos contratuais estabelecidos.
- 2.3. Outrossim, o resultado dessa avaliação está materializado mediante Parecer Técnico e Relatório de Análise das Propostas Técnicas (ANEXO III), elaborado pela Banca Julgadora da DPJ, ora anexado, cuja síntese se consolida neste relatório.
- 2.4. Cabe registrar que no curso dessa análise da FASE 1, a Unidade Técnica da DPJ deliberou pela ordenação e CLASSIFICAÇÃO das propostas técnicas, em consonância com os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis, e concluiu-se, in verbis:

"A avaliação das propostas técnicas foi conduzida de acordo com o art. 59, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 34 do Decreto Estadual nº 10.247/2023, observando-se os critérios e pesos definidos no Termo de Referência.

Concluída a análise, procedeu-se à atribuição das notas e ao ranqueamento final das licitantes no quesito técnico, conforme segue:

Consórcio GO-010 - 92,00 pontos
Consórcio TPF-Norconsult - 88,00 pontos
Consórcio Estratégia-Tylin - 81,00 pontos
Consórcio PLANEP-TECHNE - 80,00 pontos
KALU Engenharia - 31,80 pontos

O detalhamento completo da análise encontra-se descrito no Relatório de Análise das Propostas Técnicas (SISLOG n.º 303429), que integra os presentes autos e fundamenta esta conclusão".

3. ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 3.1. Em nova sessão realizada no dia 04/12/2025, às 15:00 horas, mediante publicação oficial e chat, foi divulgado o resultado das propostas técnicas (FASE 1) e Abertura das Propostas Comerciais (Propostas de Preços)(FASE 2) (ANEXO IV) de todas licitantes participantes do certame.
- 3.2. Em atenção ao Capítulo 7 e subitens do instrumento convocatório, o setor técnico recomenda-se pela abertura de 1ª Diligência de Proposta de Preços DPJ (ANEXO V) em face do Consórcio GO-010 CONCREMAT/IMTRAFF, pelos motivos expostos na recomendação de diligência daquela especializada.
- 3.3. Dentro do prazo estipulado, o Consórcio GO-010 CONCREMAT/IMTRAFF apresentou sua Resposta a Recomendação de Diligência DPJ de Proposta de Preços (ANEXO VI).
- 3.4. Ademais, a Banca de de Julgamento da DPJ mediante Parecer Técnico de Análise das Propostas de Preços (ANEXO VII), concluiu-se, in verbis:

"Após a análise das propostas de preço e a aplicação da fórmula prevista no Edital, consolidam-se os resultados das Notas das Propostas de Preço (NP) conforme quadro-resumo a seguir:

LICITANTE	VALOR PROPOSTO	NOTA DA PROPOSTA
Consórcio Estratégica-Tylin	R\$ 3.968.159,59	96,16
Consórcio GO-010	R\$ 3.816.269,44	99,99
KALU Engenharia	R\$ 4.280.092,00	89,15
PLANEP-TECHNE	R\$ 3.815.797,09	100,00
TPF-Norconsult	R\$ 4.394.786,80	86,83

4. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES

4.1. Em análise concomitante à proposta comercial vencedora, foi verificado se existem sanções que impeçam a empresa e seu sócio majoritário de participarem do certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (consultado por meio do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

4.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (consultado por meio do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

4.1.3. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992 (consultado por meio do link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.2. O sócio majoritário constante nas documentações apresentadas foi o apresentado no quadro abaixo:

LICITANTE	SÓCIO(S) MAJORITÁRIO(2)
Consórcio GO-010 CONCREMAT / IMTRAFF , constituído pelas empresas: 1) CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A, CNPJ: 31.146.648/0003-91 (Líder) e 2) IMTRAFF - CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 08.103.958/0001-10.	1) JOSÉ LUIZ DE BORGES GARCIA FILHO - CPF: ***,704.841-** 1) ANTÔNIO CARLOS PITTA - CPF: ***,949.800-** 2) FREDERICO RODRIGUES - CPF: ***,080.986-**

4.3. Após a verificação da situação da licitante, constatou que a licitante melhor classificada, bem como seu(s) sócio(s) majoritário(s) e/ou Representante(s) Legal(is), não possuem sanções que impeçam sua participação no certame. Os comprovantes das análises serão disponibilizados (**ANEXO VIII**).

5. GARANTIA DA PROPOSTA

5.1. Conforme estabelecido no edital, **não foi exigida**, como condição de participação, a prestação de garantia de proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do montante estimado da contratação.

5.1.1. Portanto, **NÃO SE APLICA** a exigência de garantia de proposta, em conformidade com as disposições previstas no referido edital.

6. DA GARANTIA ADICIONAL

6.1. Conforme determina o item 11.12 e 11.12.1 do edital, as empresas que apresentaram propostas abaixo de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado, deverá apresentar garantia adicional, para efeito de assinatura do contrato, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis conforme a Lei, consoante ao § 5º do art. 59 da Lei 14.133/2021.

6.2. A garantia adicional de que trata o item anterior será determinada seguindo a fórmula:

$$GA = Vo - Vp$$

Onde:

GA - garantia adicional;

Vo - 85% do valor orçado pela GOINFRA;

Vp - Valor da proposta vencedora.

6.2.1. A garantia adicional deverá ser recolhida concomitantemente com a garantia contratual, e seguindo os mesmos prazos estabelecidos.

6.3. Como observado no item 1.2 deste relatório, a licitante Classificada e 1ª Colocada **Consórcio GO-010 CONCREMAT / IMTRAFF** apresentou proposta **abaixo** de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado. Assim, o valor da garantia adicional será exigida previamente à assinatura do contrato, caso a empresa seja a vencedora do certame:

VALOR TOTAL ESTIMADO ITENS 1 e 2	VALOR PROPOSTO	DESCONTO (R\$)	DESCONTO (%)	85% DO VALOR ESTIMADO	VALOR DA GARANTIA ADICIONAL = DIFERENÇA ENTRE "85% DO VALOR ESTIMADO" E "VALOR PROPOSTO"
R\$ 5.087.729,45	R\$ 3.816.269,44	R\$ 1.271.460,01	24.99%	R\$ 4.324.570,03	R\$ 508.300,59

7. CONCLUSÃO

7.1. É importante salientar que as informações constantes do documento validador das propostas técnicas e de preços, emitido pela Diretoria demandante através de sua Banca de Julgamento, que ressalta-se, área com maior expertise para avaliação assertiva e técnica das propostas (técnicas e de preços) e sua exequibilidade e aceitabilidade, presumem-se verdadeiras, não cabendo ao agente de contratação adentrar ao mérito dos procedimentos adotados, não possuindo esta especialização para análise nos quesitos

de relevância e de ordem técnica, dos projetos e orçamentos de obras e serviços de engenharia desta Agência.

7.2. Diante das constatações técnicas, a Diretoria de Projetos de Obras Rodoviárias DPJ e sua Banca de Julgamento deliberaram pelo ordenamento da **CLASSIFICAÇÃO** das propostas (técnica e de preços) abaixo, **indicando como vencedora do certame e 1ª Colocada a licitante Consórcio GO-010 CONCREMAT / IMTRAFF**, constituído pelas empresas CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A, CNPJ: 31.146.648/0003-91 (Líder) e IMTRAFF - CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 08.103.958/0001-10; por atender integralmente às exigências do edital e fundamentada na legislação regulamentar; de acordo com o **Parecer Técnico de Análise de Preços e Nota Final (ANEXO VII)**, após a análise das propostas técnicas e de preços, concluiu-se, *in verbis*:

"Aplicando-se a ponderação entre as Notas Técnicas (NT) atribuídas na fase anterior e as Notas das Propostas de Preço (NP) ora apuradas, obteve-se a Nota Final (NF) de cada licitante.

Nos termos do item 7.15 do Edital e do item 4.3 do Anexo I, será considerada vencedora a licitante que apresentar a maior Nota Final (NF). Assim, em razão da pontuação consolidada, a ordem classificatória do presente certame, segue a ordem decrescente:

COLOCAÇÃO	LICITANTE	Nota Técnica (NT)	Nota de Preço (NP)	Nota Final (NF)
1ª colocada	Consórcio GO-010	92,00	99,99	94,40
2ª colocada	TPF-Norconsult	88,00	86,83	87,65
3ª colocada	PLANEP-TECHNE	80,00	100,00	86,00
4ª colocada	Consórcio Estratégica-Tylin	81,00	96,16	85,55
5ª colocada	KALU Engenharia	31,80	89,15	49,01

Diante do exposto, encaminham-se os autos à Gerência de Licitação (LC-GELIC - Unidade 13150), para adoção das providências cabíveis quanto à continuidade do procedimento licitatório, considerando as Notas Finais (NF) ora apresentadas".

8. ANEXOS

- [1] GOINFRA/EDITAL TÉCNICA E PREÇO/048/2025 [SISLOG nº 220196].
- [2] PROPOSTAS TÉCNICAS (FASE 1): 1) Consórcio 48 PLANEP/TECHNE, 2) Consórcio ESTRATÉGICA/TYLIN - PROJETOS GO-010, 3) Consórcio TPF/NORCONSULT, 4) KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e 5) Consórcio GO-010 CONCREMAT/IMTRAFF [SISLOG nºs 252210, 252211, 252213, 252216 e 252241].
- [3] GOINFRA/DPJ. PARECER TÉCNICO E RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS [SISLOG nº 301903 e 303429].
- [4] PROPOSTAS DE PREÇOS (FASE 2): 1) Consórcio 48 PLANEP/TECHNE, 2) Consórcio ESTRATÉGICA/TYLIN - PROJETOS GO-010, 3) Consórcio TPF/NORCONSULT, 4) KALU SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e 5) Consórcio GO-010 CONCREMAT/IMTRAFF [SISLOG nº 306632, 306629, 306587, 306634 e 306628].
- [5] GOINFRA/DPJ. RECOMENDAÇÃO DE 1ª DILIGÊNCIA À PROPOSTA DE PREÇOS CONSÓRCIO GO-010 COMCREMAT/IMFRAFF [SISLOG nº 306937].
- [6] RESPOSTA CONSÓRCIO GO-010 COMCREMAT/IMFRAFF À 1ª DILIGÊNCIA DPJ DA PROPOSTA DE PREÇOS [SISLOG nº 308251].
- [7] GOINFRA/DPJ. PARECER TÉCNICO DPJ E NOTA FINAL [SISLOG nº 308596].
- [8] CONSULTAS DE SANÇÕES DIVERSAS E VALIDAÇÕES - CONSÓRCIO GO-010 COMCREMAT/IMFRAFF [SISLOG nº 309739].

GOIANIA, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO ROSA DE ASSIS, Agente de Contratação**, em 11/12/2025, às 10:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **83799129** e o código CRC **8A9B797C**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202500005019061



SEI 83799129